



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1056 DE 12 DE JULHO DE 2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.035/2021 para criar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, símbolo salarial CC-11, recrutamento amplo.

Parágrafo Único- As atribuições do cargo criado por esta lei estão descritas no anexo I, que é parte integrante desta.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário em contrário a presente lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Córrego Novo, 12 de julho de 2022.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



ANEXO I

Atribuições do cargo de Secretário Municipal adjunto de saúde:

- Substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas faltas, impedimentos, ausências temporárias, representação em reuniões internas ou externas conforme necessidades.
- Auxiliar o Secretário na supervisão e coordenação das diretorias que compõem a gestão da saúde pública municipal.
- Assessorar a Secretaria de Saúde em assuntos administrativos e interlocuções com a Diretoria de Recursos Humanos da administração municipal no trato das questões relacionadas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

9